# EDITAL

---------- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:----------

---------- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 26 de Setembro de 2014, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o atleta Ricardo Alberto Pereira Amorim Rego (atleta), o qual tem por objecto o fomento, a divulgação e a prática do desporto na modalidade de biathle no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar, mediante a atribuição ao atleta, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €2,250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros)----------

---------- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.----------

---------- Paços do Concelho de Barcelos, 20 de Outubro de 2014.----------

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)

Câmara M. Barcelos
Gabinete Apoio à Presidência
Registo Nr. 65.110/14
15/10/14

BARCELOS
MUNICÍPIO

# CONTRATO – PROGRAMA

# DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

## MUNICÍPIO DE BARCELOS

## E

## RICARDO ALBERTO PEREIRA AMORIM DO REGO

Considerando:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS,** pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **RICARDO ALBERTO PEREIRA AMORIM DO REGO,** pessoa singular com o NIF n.º214 222 195, residente na freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos, doravante designado de **SEGUNDO OUTORGANTE.**

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade de biathle no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2014, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Custo de execução do programa)**

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 3,005,00€ (três mil e cinco euros), sendo o financiamento público de 2,250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), nos termos da cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA**

**(Comparticipação)**

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma comparticipação financeira no valor de 2,250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da

existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

**CLÁUSULA QUINTA**

**(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)**

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;

b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;

c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;

d) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;

e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos;

f) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA**

**(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

## CLÁUSULA OITAVA

**(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

## CLÁUSULA NONA

**(Revisão)**

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA DÉCIMA

**(Cessação)**

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto–Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**(Documentos complementares)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 7 de Outubro de 2014

Pel' O Município de Barcelos

/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego
/Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego/

BARCELOS
MUNICÍPIO

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego

BARCELOS
MUNICÍPIO

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

# PARTE I

# PEDIDO DE APOIO

1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

☒ 1.1. - PLANO REGULAR DE AÇÃO (PLANO DE ATIVIDADES ANUAL).

☐ 1.2. - PLANO DE AÇÃO ESPECÍFICA (ATIVIDADE PONTUAL).

☐ 1.3. - CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.

☐ 1.4. - FORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INVESTIGAÇÃO OU RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

# PARTE II

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR

O presente contrato-programa destina-se à realização da modalidade de Biathle. Mais concretamente para treino e participação em provas da modalidade tanto a nível nacional como a nível internacional.

3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

"Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

Dos resultados mais relevantes realçam-se os seguintes:

- Campeão da Europa de Biathle 2013
- 5º lugar Campeonato do Mundo de Biathle
- Finalista do Campeonato da Europa de Pentatlo Moderno 2012
- Campeão Nacional de Pentatlo Moderno 2012
- Finalista do Campeonato da Europa de Pentatlo Moderno 2011
- Campeão Nacional de Pentatlo Moderno 2010
- Campeão Nacional Biatle 2009

## 4 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Com a execução do presente programa, pretende-se promover a atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos e, em particular, dos seus intervenientes; fomentar a prática desportiva desta modalidade, fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes e em geral das populações das freguesias do concelho.

Espera também trazer para a modalidade e para o concelho a visibilidade merecida através de múltiplos títulos. Mais concretamente espera alcançar o título de Campeão Europeu de Biathle e posteriormente o título de Campeão do Mundo de Biathle.

## 5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, pela calendarização e execução das provas do circuito nacional de Biathle.

União Internacional de Pentatlo Moderno, pela calendarização e execução das provas do circuito internacional de Biathle.

## 6 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo vem na sequência do contrato-programa celebrado em 2013 com o Município de Barcelos.

## 7 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### 7.1. - PLANO DE ATIVIDADES

| DATA DE REALIZAÇÃO | ATIVIDADE | ENTIDADE ORGANIZADORA |
|---|---|---|
| 6 / 4 / 2014 | Meia Maratona de Barcelos | Amigos da Montanha |
| 19 / 4 / 2014 | Campeonato Nacional de Clubes 1ª e 2ª Divisão | FPN |
| 25 / 4 / 2014 | 1ª Etapa Biathle - Amadora | FPPM |
| 4 / 5 / 2014 | 2ª Etapa Biathle - Coimbra | FPPM |
| 1 / 6 / 2014 | 3ª Etapa Biathle - Torres Novas | FPPM |
| 7 / 6 / 2014 | 4ª Etapa Nacional Biathle - Abrantes | FPPM |
| 8 / 6 / 2014 | Meeting Internacional do Porto | FPN |
| 12 / 7 / 2014 | Triatlo de Esposende (Prova Aberta) | FPT |
| 19 / 7 /2014 | Campeonato da Europa de Biathle | FPPM |
| 27 / 7 / 2014 | Campeonato Nacional de Juvenis e Absolutos | FPN |
| 14 / 9 /2014 | Meia Maratona do Porto | RunPorto |
| 9 / 10 / 2014 | Campeonato do Mundo de Biathle | UIPM |
| | | |
| | | |

### 7.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 01-01-2014

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 31-12-2014

8 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO:

Não aplicável

# PARTE III

# AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

9 - AUTONOMIA:

9.1. - TÉCNICA

O atleta dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos.

9.2. - MATERIAL

O atleta, para a realização deste programa necessita de:

- Vestuário apropriado;
- Espaço para treinar (utiliza para o efeito as instalações das Piscinas Municipais)

9.3. - HUMANA

O atleta conta com o apoio de um treinador durante pelo menos 5 horas semanais.

10 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

10.1. - DESPESAS

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA | DESPESAS PREVISTAS |
|---|---|

| DA DESPESA | (ORÇAMENTADO) |
|---|---|
| Inscrição Campeonato da Europa de Biathle | 35€ |
| Inscrição Campeonato do Mundo de Biathle | 80€ |
| Combustível etapas do circuito nacional Biathle | 300€ |
| Portagens etapas do circuito nacional Biathle | 150€ |
| Alojamento etapas circuito nacional Biathle | 120€ |
| Transporte Campeonato Europa Biathle | 100€ |
| Estadia Campeonato Europa Biathle | 40€ |
| Viagem Campeonato Mundo Biathle | 1400€ |
| Estadia Campeonato Mundo Biathle | 400€ |
| Ténis de corrida | 200€ |
| Fato de Biathle | 150€ |
| Touca e óculos de natação | 30€ |
| TOTAL | 3005€ |

10.2. - RECEITAS

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA | RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO) |
|---|---|
| Custeado pelo próprio | 2505€ |
| Donativos | 500€ |
| | |
| TOTAL | 3005€ |

O atleta prevê, ainda, no âmbito das receitas previstas, a concessão de um apoio financeiro por parte do Município de Barcelos, em valor a designar, para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

## PARTE IV

BARCELOS
MUNICÍPIO

# CONCLUSÃO

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

De forma a cumprir o presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, o atleta solicita ao Município de Barcelos a concessão de um apoio financeiro.

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO:

Não

13 – OBSERVAÇÕES:

Data: 30 / 7 / 2014

Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego